

**EDITAL PROPPEX Nº07/2020
BOLSA MÉRITO 2020.1**

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura - PROPPEX, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 37 do Estatuto da UNIFEBE, tendo em vista o Convênio FAPESC/FEBE nº 01226/2010-2, e o disposto na Resolução CA nº 22/19, de 13/11/2019, por meio do presente Edital, torna público aos interessados que estão abertas as inscrições para seleção de candidatos à Bolsa Mérito, para o 1º Semestre Letivo de 2020, observados os seguintes critérios e procedimentos:

1. DO OBJETO

1.1. A Bolsa Mérito visa à concessão de auxílio financeiro no valor equivalente a 6 (seis) créditos mensais do curso em que frequenta, por 06 (seis) meses, para acadêmicos que demonstrem desempenho acadêmico excepcional, nos cursos de graduação do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE nas modalidades presencial e a distância.

2. DA BOLSA

2.1. Serão disponibilizadas 10 (dez) bolsas, para alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação da UNIFEBE.

3. DOS CANDIDATOS A BOLSA MÉRITO

3.1. É considerado candidato a Bolsa Mérito do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, Convênio FEBE/FAPESC nº 01226/2010-2, o acadêmico que se inscrever no presente Edital e que atender aos seguintes critérios:

3.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, nas modalidades presencial e a distância;

3.1.2. Alunos da modalidade presencial deverão ter concluído, integralmente, todas as disciplinas em que estava matriculado no 2º Semestre Letivo de 2019, observando o mínimo de 12 (doze) créditos, sendo que alunos da modalidade a distância deverão ter concluído, integralmente, 2 (dois) trimestres no curso matriculado no ano de 2019;

3.1.3. Apresentar bom desempenho acadêmico, isto é, não ter nota inferior a 6,0 (seis vírgula zero) em nenhuma das disciplinas cursadas no período citado no item 3.1.2;

3.1.4. Ter participado de atividades de extensão e/ou de pesquisa durante a realização do curso atualmente matriculado;

3.1.5. A Bolsa Mérito não pode ser acumulada com outros benefícios provenientes de recursos da FEBE, conforme Resolução CA nº 22/19, de 13/11/2019.

4. DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Ficam abertas no período de **27 de março a 06 de abril de 2020** as inscrições para candidatos a Bolsa Mérito, disponibilizada pelo Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE, proveniente do Convênio nº 01226/2010-2 celebrado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina – FAPESC e a Fundação Educacional de Brusque – FEBE.

4.1.1. As inscrições, que compreendem o preenchimento de formulário e o envio de documentos comprobatórios previstos no item 5 e seus subitens deste Edital, devem ser efetuadas, impreterivelmente, **por e-mail**, no endereço eletrônico pesquisa@unifebe.edu.br.

4.2. Cronograma

PRAZOS	DATAS
Inscrições	27 de março a 06 de abril de 2020
Divulgação dos classificados contemplados	10 de abril de 2020
Conclusão das atividades de Extensão	03 de julho de 2020

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1. O candidato deverá enviar, exclusivamente por e-mail no endereço eletrônico descrito no item 4.1.1, os seguintes documentos:

- a) formulário de inscrição (ANEXO I) preenchido;
- b) comprovação de participações em atividades de extensão e/ou de pesquisa no 2º semestre de 2020, devendo o candidato enviar cópia digital dos certificados.

5.2. O preenchimento incompleto de qualquer campo do formulário de inscrição (ANEXO I), bem como a falta de qualquer um dos documentos solicitados implicará na imediata desclassificação do candidato, sem possibilidade de recurso.

Parágrafo único. O comprovante de matrícula e o boletim oficial serão conferidos internamente na Central Acadêmica.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS À BOLSAS DE ESTUDOS, PESQUISA E EXTENSÃO

6.1. A concessão da Bolsa Mérito ao acadêmico se efetivará mediante seleção e classificação do candidato pela Comissão Especial de Avaliação de Seleção de Candidatos à Bolsas de Estudos, Pesquisa e Extensão, constituída no âmbito da UNIFEBE, conforme Portaria UNIFEBE nº 33/2020, de 27/02/2020.

7. DA SELEÇÃO

7.1. Para realizar a seleção dos estudantes a serem classificados para receber a Bolsa Mérito, será considerado como critério a excelência acadêmica, que será verificada mediante a análise da maior média geral de todas as disciplinas cursadas no 2º Semestre Letivo de 2019, para modalidade presencial, e a maior média geral das disciplinas cursadas no 2º e 3º Trimestre de 2019, para modalidade a distância.

Parágrafo único. Em caso de empate será analisado o número de participações do estudante em atividades acadêmicas de extensão e/ou pesquisa no 2º semestre de 2019.

7.2. Serão classificados 03 (três) alunos de cada curso, e a bolsa será concedida ao aluno que se classificar em primeiro lugar, o segundo e terceiro colocado permanecerão em lista de espera, limitando a 5 (cinco) alunos que somente terão direito à bolsa caso um candidato(s) classificado(s) for excluído da Bolsa Mérito 2020.1.

8. DAS RESPONSABILIDADES A SEREM ASSUMIDAS PELOS BOLSISTAS

8.1. Os candidatos contemplados com a Bolsa Mérito do Centro Universitário de Brusque- UNIFEBE, sob pena de cancelamento do benefício, devem assumir os seguintes compromissos:

I – não receber, durante a vigência da Bolsa Mérito, outra modalidade de bolsas provenientes de recursos da FEBE, conforme Resolução CA nº 22/19, de 13/11/2019;

II – dedicar no mínimo 08 (oito) horas semanais que poderão ser presenciais na Instituição, bem como efetuar pesquisa de campo, até o dia 03 de julho de 2020 em programas de pesquisa e extensão realizados pelo Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE, conforme orientado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura – PROPPEX.

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1. Ficam automaticamente excluídos do processo de seleção os seguintes candidatos:

I – que sejam acadêmicos não regulares;

II – que tenham reprovação por nota ou frequência no 2º Semestre Letivo de 2019 para os alunos da modalidade presencial e que tenham reprovação no 2º e 3º Trimestre de 2019 na modalidade a distância.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. A relação dos candidatos classificados e lista de espera será divulgada no *site* (www.unifebe.edu.br), até o dia **10 de abril (sexta-feira) 2020**.

11. O BENEFÍCIO

11.1. A Bolsa Mérito será concedida para o aluno regularmente matriculado em pelo menos 12 (doze) créditos, no valor equivalente a 6 (seis) créditos do curso que frequenta, não podendo ultrapassar o valor de R\$378,84 (trezentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), durante o período de até 6 (seis) meses, conforme Portaria UNIFEBE nº 37/2020, de 02/03/2020.

12. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO:

12.1. O candidato selecionado terá sua Bolsa Mérito cancelada nos seguintes casos:

- I - descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Edital;
- II - trancamento global de matrícula;
- III – apresentação de documento falso e/ou informação ilícita, falsa ou irregular prestada pelo beneficiário, constatada a qualquer momento pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação;
- IV - pedido de desligamento da Bolsa por parte do beneficiário.

13. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DOS CASOS OMISSOS

13.1. As informações complementares que forem necessárias ao esclarecimento e cumprimento do presente Edital podem ser obtidas na Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura pelo telefone: (47) 3211-7287 ou e-mail: pesquisa@unifebe.edu.br.

13.1.1. Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas neste Edital ou durante o processo de seleção de candidatos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação e pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura - PROPPEX.

Brusque, 27 de março de 2020.

Prof.^a Edinéia Pereira da Silva

Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura

